



Câmara dos
Deputados

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2023.
(Do Sr. Raimundo Santos)

Apresentação: 11/04/2023 11:08:19.887 - Mesa

PDL n.113/2023

Concede o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública ao Instituto Evandro Chagas (IEC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública é outorgado ao Instituto Evandro Chagas (IEC) pela prestação de relevantes e notórios serviços à saúde pública, mediante o desenvolvimento de atividades de cunho técnico, científico, educacional, assistencial e de participação social na promoção, proteção e recuperação da saúde, em âmbito público e comunitário.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, criou o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública, destinado a *“instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que se destaquem pela prestação de relevantes e notórios serviços à saúde pública, ao desenvolverem atividades de cunho técnico, científico, educacional, assistencial e de participação social na promoção, proteção e recuperação da saúde, em âmbito público e comunitário”*. A referida norma também estabelece que, para receberem o título, as instituições deverão atuar há, no





Câmara dos Deputados

mínimo, 70 (setenta) anos na área de saúde pública, bem como deverão gozar de indiscutível e notório reconhecimento público e social.

Aquelas instituições que receberem o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública poderão ter preferência em processos seletivos de compra de bens e serviços, em concessão de fomento social em sua área de atuação, além de preferência na liberação de emendas parlamentares que lhes tenham sido concedidas. Durante a discussão do projeto de lei que deu origem à Lei nº 14.196, de 26 de agosto de 2021, foi decidido, por unanimidade, nas duas Casas do Congresso Nacional, que o título já deveria ser outorgado a duas instituições relevantes no âmbito da prestação de serviços essenciais à Saúde Pública; e, especialmente no contexto de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Naquele momento foram outorgados títulos de Patrimônio Nacional da Saúde Pública à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e ao Instituto Butantan. Tais entidades foram fundamentais na produção de imunizantes contra o coronavírus.

Além das referidas instituições, considero que existem outras que se destacam pelos serviços notórios à saúde pública e que também deveriam servir de paradigma para entidades que atuam na prestação de serviços de saúde. Em especial, cito o Instituto Evandro Chagas (IEC), entidade que vem atuando de forma competente e marcante nas áreas de ensino, de pesquisa científica, de inovação tecnológica e de vigilância em saúde. O IEC é órgão vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do Ministério da Saúde. Essa instituição que funciona em Belém do Pará e detém laboratórios instalados em Ananindeua, município da região metropolitana da capital do Estado, é referência brasileira e internacional na prestação de serviços em Saúde Pública, fato incontestável que justifica plenamente o mérito ao título.

Fundado em 11 de novembro de 1936, o IEC é uma instituição que se dedica à investigação científica de vanguarda para a promoção da qualidade de vida da população. Já são quase 90 anos desenvolvendo estudos nas áreas de meio-ambiente, ciências biológicas e medicina tropical. Somente no ano de 2021, conforme dados do portal oficial¹, foram computados impressionantes 231 projetos de pesquisa, 59.241 análises laboratoriais e 290 pesquisas.

O Instituto Evandro Chagas foi pioneiro no estudo da

1 <https://www.gov.br/iec/pt-br>





Câmara dos Deputados

leishmaniose visceral, além de outras doenças típicas da região, como a malária e a filariose. O laboratório de vírus do IEC foi também responsável por isolar pela primeira vez no Brasil os vírus da dengue e da febre amarela. Atualmente possui laboratórios que mantém inclusive parcerias internacionais.

Conforme já mencionado, o Instituto atua em diversas linhas de pesquisa. Assim, apresenta em seu organograma uma série de seções da mais alta relevância, como a de Arbovirologia e Febres Hemorrágicas (SAARB); Bacteriologia e Micologia (SABAC); de Criação e Produção de Animais (SACPA); de Epidemiologia (SAEPI); de Recebimento de Materiais Biológicos (SERMB); de Hepatologia (SAHEP); de Meio Ambiente (SAAMB); de Parasitologia (SAPAR); de Patologia Clínica e Experimental (SAPEX); de Virologia (SAVIR); de Gestão de Biossegurança e Qualidade (SEBQ); de Inovação, Tecnologia e Patentes (SEITP); de Ensino, Informação Científica e Memória (SIEIC).

Pelo exposto, considero que as valorosas ações empreendidas no âmbito da Saúde Pública pelo Instituto Evandro Chagas devem, então, ser reconhecidas com a outorga do título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública. Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

Deputado Raimundo Santos
PSD/PA

